



Relatório

Corregedoria

2021



1. Apresentação.....	2
2. A Corregedoria.....	3
3. Canais de atendimento.....	4
4. Procedimentos de Gestão.....	4
4.1 Modelo de Maturidade Correcional.....	4
4.2. Normativos correcionais.....	6
4.3 Indicadores-Chave de Desempenho (KPI).....	7
4.4 Sistemas internos.....	8
4.5. Reuniões externas de alinhamento da atuação correcional.....	9
4.6. Participação em eventos.....	9
4.7 Capacitação da equipe.....	10
4.8 Comunicação e campanhas.....	11
4.9. Participação no Comitê de Integridade (COINT).....	12
4.10 Due diligences.....	12
4.11 LGPD – riscos, controles e RAT.....	12
4.12 Controle e participação social na atuação correcional.....	13
4.13 Pesquisa de satisfação.....	13
4.14 Dificuldades e Vantagens da equipe correcional.....	14
4.14.1 Dificuldades para compor equipe qualificada.....	14
4.14.2 Vantagens de equipe qualificada.....	15
5. Procedimentos Operacionais.....	15
5.1 Divisão de Investigação Correcional- CORIC.....	15
5.1.1 Investigação Preliminar Sumário (IPS) - TR 008.....	15
5.1.2 Juízo de Admissibilidade (JA) - TR 006 e TR 007.....	16
5.1.3 Tempo médio para conclusão do IPS e do JA.....	18
5.1.4 Conflito de Interesse.....	18
5.2 Divisão de Processos Correcionais - CORPC.....	19
5.2.1 Resultados correcionais PAD e Sinve - TR 006.....	20
5.2.2 Impactos das indicações efetuadas pela autoridade instauradora – TR 006.....	21
5.2.3 Recomendações externas aos órgãos de controle e judiciais (PAD) – TR 006.....	22
5.2.4 Procedimento Sumário de Aplicações de Penalidades Disciplinares – TR 007.....	23

1. Apresentação

Este relatório apresenta os resultados das atividades correcionais, pautados na prevenção, apuração e punição, ações estas exercidas pela Corregedoria do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), como Órgão Seccional de Correição do Poder Executivo Federal, desde 2018, com objetivo de promover o desenvolvimento das ações disciplinares e aperfeiçoamento das ações de controle interno e externo.

O documento aborda, em síntese, as atividades desenvolvidas pela Corregedoria no exercício de 2021, incluindo planejamento de gestão e o operacional, que estão em consonância com as boas práticas e diretrizes da Corregedoria Geral da União do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Relevante apontar que os resultados das atividades desenvolvidas no ano de 2021, descritas neste documento, foram originadas das ações previstas em Planejamento Setorial da Corregedoria (<https://intra.serpro.gov.br/sobre/corregedoria>) e nos indicadores e metas previstas pela Diretoria (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/corregedoria>)

2. A Corregedoria

A Corregedoria do Serpro tem competências, autoridade e autonomia para o pleno exercício das atividades correcionais, com responsabilidade equivalente a Órgão Setorial de Correição, integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e suas alterações. A titular do Departamento de Corregedoria encontra-se no 2º mandato aprovado pela Corregedoria-Geral da União e nomeada pelo Conselho de Administração.

Os valores desenvolvidos nas atividades correcionais rotineiras têm como base a equidade (justiça e imparcialidade); transparência (publicação dos atos iniciais e resultados); qualidade (atuar de forma capacitada e envolvimento com a verdade real); comprometimento (atuação pautada na legalidade, ética e lealdade); e aprimoramento (melhores práticas de gestão).

No ano de 2021, sua estrutura corporativa era vinculada à Superintendência de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria (SUPTR), criada em dezembro de 2017, subordinada ao Diretor-Presidente. Para desenvolver a atividade correcional, possuía uma equipe multidisciplinar, que sofreu alteração de composição no quantitativo durante o ano, o que gerou certo impacto nos

resultados correcionais, composta pelas Gerencias: Divisão de Investigação e Divisão de Processo Correcional.

3. Canais de atendimento

Nas páginas eletrônicas da internet e intranet da Corregedoria, ficam disponibilizados os canais destinados aos atendimentos correcionais e aos registros de denúncias e pedidos de acesso à informação pelo canal único da Ouvidoria do Serpro.

Fale com a Corregedoria

E-mail: corregedoria@serpro.gov.br

Telefone: (61) 2021-8698 - atendimento de segunda a sexta, das 9h às 17h

Endereço: SGAN 601 – Rótula – 2º andar

Divisão de Investigação Correcional

E-mail: corregedoria.coric@serpro.gov.br

Divisão de Processo Correcional

E-mail: corregedoria.corpc@serpro.gov.br

Como fazer denúncia?

Pela internet - Fale com a Ouvidoria pelo Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Por telefone: (61) 2021-8400 - de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

Endereço: SGAN 601 – Rótula – 2º andar

4. Procedimentos de Gestão

4.1 Modelo de Maturidade Correcional

O Modelo de Maturidade Correcional (CRG – MM) é instrumento de gestão para que as unidades correcionais possam avaliar os graus de desempenhos esperados e características almeçadas e, com esse direcionador, deve-se buscar uma melhoria na gestão e nos resultados da atuação correcional. Com esse diagnóstico, deve-se determinar o nível alvo de maturidade desejada e estabelecer respectivo plano de ação.

Em 2021, a Corregedoria atingiu o nível 2 – Padronizado, que denota a existência de práticas e procedimentos padronizados no desenvolvimento de atividades essenciais nos seus 6 (seis) KPA (macroprocessos-chave). Essas atividades estão descritas ao longo do relatório e, por oportuno, registra-se que, ainda em 2021, iniciou as tratativas para o atendimento dos 5 (cinco) KPA's do nível 3 – Integrado com a expectativa de alcançá-lo no ano de 2022.

Atividades atendidas em 2021 para que todos os KPA's do nível 2 fossem integralmente cumpridos:

- **Nível 2**
 - KPA 2.1 - Procedimentos Investigativos
 - 11 (onze) atividades previstas e totalmente cumpridas previamente ao ano de 2021
 - KPI 2.2 Responsabilização de agentes públicos e entes privados
 - 9 (nove) atividades previstas, sendo que 7 (sete) foram cumpridas previamente ao ano de 2021 e 2 (duas) cumpridas em 2021, como descritas abaixo:
 - Estabelecer que a comissão processante elaborará plano de trabalho e o submeterá à aprovação da UC.
 - Estabelecer orientações e instrumentos para pautar a análise dos procedimentos correccionais acusatórios após sua conclusão.
 - KPA 2.3 Desenvolvimento profissional individual
 - 3 (três) atividades previstas, sendo que 2 (duas) cumpridas previamente ao ano de 2021 e 1 (uma) atividade cumprida em 2021, como descrita abaixo
 - Adquirir conhecimentos por meio da participação em reuniões, fóruns, ambientes virtuais e capacitações.
 - KPA 2.4 Planejamento
 - 3 (três) atividades previstas, sendo que 2 (duas) cumpridas previamente ao ano de 2021 e 1 (uma) atividade cumprida em 2021, como descrita abaixo:
 - Elaborar o planejamento anual, com a participação de servidores da UC.
 - KPA 2.5 Gerenciamento e apresentação de informações
 - 5 (cinco) atividades previstas, sendo que 4 (quatro) cumpridas previamente ao ano de 2021 e 1 (uma) atividade cumprida em 2021, como descrita abaixo:
 - Manter repositório de referências técnicas.
 - KPA 2.6 Interlocução e Cooperação
 - 3 (três) atividades previstas, sendo que 2 (duas) atividades cumpridas previamente ao ano de 2021 e 1 (uma) atividade cumprida em 2021, como descrita abaixo:
 - Estabelecer mecanismos para compartilhar informações
- **Nível 3**
 - KPA 3.1 Julgamento de PAD's e PAR's

- 5 (cinco) atividades previstas, sendo que 2 (duas) atividades cumpridas previamente ao ano de 2021 e 3 (três) atividades sem cumprimento
- KPA 3.2 Profissionais Qualificados
 - 4 (quatro) atividades previstas, sendo que 3 (três) atividades cumpridas previamente ao ano de 2021 e 1 (uma) atividade cumprida no ano de 2021, como descrita abaixo:
 - Identificar as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) existentes e a serem adquiridas.
- KPA 3.3 Transparência
 - 3 (três) atividades previstas, sendo que 1 (uma) atividade sem cumprimento e 2 (duas) atividades cumpridas no ano de 2021, descritas abaixo:
 - Definir fluxos e procedimentos para atendimento aos pedidos de acesso à informação dirigidos à UC (transparência passiva).
 - Publicar informações correcionais em transparência ativa.
- KPA 3.4 Componentes essenciais de Integridade
 - 2 (duas) atividades previstas, sendo que 1 (uma) atividade cumprida previamente ao ano de 2021 e 1(uma) atividade cumprida no ano de 2021, como descrita abaixo:
 - Promover a interação com os demais setores responsáveis pela promoção da integridade na organização.
- KPA 3.5 Prevenção
 - 2 (duas) atividades previstas, sendo ambas cumpridas no ano de 2021, como descritas abaixo:
 - Planejar atividades de prevenção.
 - Executar atividades de prevenção.

4.2. Normativos correcionais

No Serpro, os procedimentos correcionais foram regulamentados, a partir de 2019, por meio de normativos, distintos e segmentados pela fase processual, com observância ao devido processo legal e às especificidades do Acordo Coletivo do Trabalho – ACT.

Em 2021, foram iniciadas as tratativas para versionamentos das normas correcionais, necessários na busca pela ampliação do nível de maturidade correcional com a institucionalização

de atividades essenciais da matriz de maturidade do Modelo de Maturidade Correcional da Corregedoria-Geral da União.

Para isso, a Corregedoria apresentou propostas de revisão de 5 (cinco) normativos que tratam de Investigação Preliminar Sumária (IPS) e Juízo de Admissibilidade (JA), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), Sindicância Investigativa (Sinve) e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Rito Sumário de Procedimento Correcional Acusatório de Aplicação de Penalidade Disciplinar (Papd). Até o fechamento do ano, as normas ainda não estavam implementadas, pendentes de aprovação da alta administração, para que a Corregedoria possa fortalecer o nível 2 – Padronizado e, em especial, atingir o nível 3 – Integrado.

4.3 Indicadores-Chave de Desempenho (KPI)

Em 2021, o Indicadores-Chave de Desempenho - KPI (*Key Performance Indicators*), sistemática corporativa de desempenho individual, determinou ações diretamente ligadas com a criação do banco de precedentes das decisões administrativos disciplinares. Esse repositório de decisões proferidas pelas autoridades julgadoras possibilita a utilização de parâmetros para dosimetria pelas autoridades julgadoras e monitoramento das aplicações das sanções com a sua publicação na página eletrônica da Corregedoria.

O banco de precedentes encontra-se publicado na intranet do Serpro e traz como premissa as decisões correcionais, os parâmetros objetivos utilizados e a dosimetria aplicada. Foram identificados 14 (catorze) precedentes referentes a 9 (nove) ocorrências disciplinares, que estão descritos em enunciados, fatos, ementas e decisões transitadas em julgado.

Neste relatório, vale destacar os precedentes Administrativos com resultado da aplicação da penalidade de demissão por justa causa, transcritos abaixo:

Infração Disciplinar	Enunciado
Condenação criminal transitada em julgado	Enunciado nº 01: É cabível a aplicação de penalidade disciplinar de Demissão por Justa Causa ao empregado submetido a condenação criminal transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena e, conforme previsão de justa causa do artigo 482 da Consolidação da Leis de Trabalho, deverá responder em procedimento correcional de aplicação de

	penalidade disciplinar pelo rito sumário.
Crimes de origem sexual	Enunciado nº 01: É cabível a aplicação de penalidade disciplinar de Demissão por Justa Causa ao empregado que praticar infrações penais de cunho pedófilo no âmbito cibernético, utilizando ferramentas e recursos tecnológicos do Serpro.
Improbidade Administrativa	Enunciado nº 01: É cabível a aplicação de penalidade disciplinar de Demissão por Justa Causa ao empregado que tenha adotado conduta disciplinar irregular que promova alteração, sem motivação legal, em sistema de arrecadação e cobrança do cliente Receita Federal do Brasil (RFB), evitando a regular cobrança tributária devida pelo contribuinte. Enunciado nº 02: É cabível a aplicação de penalidade disciplinar de Demissão por Justa Causa ao empregado que, por possuir acesso de administrador em sistema interno para as atividades funcionais, promoveu acesso, leitura, alteração, inclusão ou exclusão de informações sigilosas sem relação com sua atividade-fim.
Preservação da Imagem Positiva da Empresa	Enunciado nº 01: É cabível a aplicação de penalidade disciplinar de Demissão por Justa Causa ao empregado que praticar danos à imagem da pessoa jurídica do Serpro, utilizando ameaças a serviços, produtos, segurança e imagem da Empresa, advindas de redes sociais e meios digitais.

A meta do KPI e o trabalho coletivo proporcionou a participação de todos os colaboradores da Corregedoria e contribuiu diretamente para atendimento de uma das atividades essenciais descritas no Modelo de Maturidade de Corregedorias definido pela Corregedoria-Geral da União (CGU), no qual a Corregedoria do Serpro tenta avançar em nível de maturidade.

4.4 Sistemas internos

Neste ano, duas grandes mudanças marcaram o desenvolvimento das atividades correcionais quanto aos sistemas internos disponíveis para a tramitação das ações gerenciais e operacionais, com a garantia da sigilosidade e preservação dos dados, tendo a Corregedoria ocupado posição prioritária na Jornada de Transformação Digital Interna do Serpro.

O ambiente de produção, treinamento, cronograma de implantação e capacitação dos empregados foram ações, em 2021, que comprovaram a entrega, para uso correcional, de dois sistemas: o Integra (atos de gestão e controle) e o SigaDoc (tramitação processual e operacional).

O Integra é a ferramenta focada no alinhamento entre gestão e o controle, permitindo aprimorar a eficiência empresarial, melhorar a gestão corporativa de documentos, integração dos

mecanismos de gestão, agilidade e produtividade contínua nas atividades correcionais, sendo, atualmente, amplamente utilizado pela Corregedoria como ferramenta gerencial.

No SigaDoc, no que se refere ao Plano de Transformação Digital do Serpro, a Corregedoria ainda possui levantamentos de necessidades a serem tratadas e que precisam ser registradas no Censo de Serviços Internos, referente ao processo "12.03.02 – Aplicar instrumento correcional", que estão condicionadas a validação da diretoria, devido à necessidade de alteração normativa.

Portanto, estamos aguardando a assinatura do Diretor e a publicação das normas para que possamos dar seguimento a utilização do sistema de tramitação processual na forma digital, pois atualmente os processos correcionais são físicos.

4.5. Reuniões externas de alinhamento da atuação correcional

No ano em referência, a Corregedoria promoveu 3 (três) encontros com Corregedorias da Administração Pública Federal, sendo elas: Receita Federal do Brasil, Ministério da Economia e Caixa Econômica Federal.

- 1 – RFB - Aproximação das equipes de forense computacional;
- 2 – ME - Direito Administrativo Disciplinar exercido na prática; e
- 3 – Caixa - Política de consequências da Caixa e estrutura organizacional da Corregedoria da Caixa.

A Corregedoria do Serpro ainda promoveu 2 (duas) reuniões com a Corregedoria da RFB para tratamento de casos específicos de empregados do Serpro lotados nas instalações e exclusivos para as atividades da Receita.

Os resultados trouxeram efetividade para o cumprimento do regime disciplinar no âmbito da apuração desempenhada pela RFB e com resultado mais gravoso na penalidade disciplinar.

4.6. Participação em eventos

A Corregedoria participou do **I e II Encontro de Unidades Correcionais do PROCOR** (Programa de Fortalecimento de Corregedorias) e do SISCOR, sendo tratados como principais temas: a) Compartilhamento de dados com a Receita Federal do Brasil no âmbito de

Procedimentos Disciplinares; b) Atuação das unidades correcionais em face da Lei 14.230/2021, que alterou a Lei 8.429/1992, sobre Improbidade Administrativa

O Ministério da Economia promoveu o **Fórum de Corregedorias (FOCO.ME)** com cerimônia de criação e participação das Corregedorias que, após concordância com os termos previamente apresentados, se comprometem em atuar em parceria e promover compartilhamentos de atuação e boas práticas em prol do Direito Administrativo Disciplinar.

O **Fórum de Gestão da Ética nas Empresas Estatais** que ocorreu no mês de setembro teve a participação da Corregedoria do Serpro no painel Conflito de Interesse, trazendo a sua experiência em análise e pareceres prévios encaminhados a Comissão de Ética.

A Corregedoria teve participação nos três encontros de ambientação dos novos concursados, específicos de analistas desenvolvedores, a título de atuação preventiva e esclarecimento sobre temas como conflito de interesse e cumprimento de normativos de segurança da informação.

4.7 Capacitação da equipe

A equipe da Corregedoria é incentivada a acompanhar e participar nas capacitações promovidas pela Corregedoria Geral da União (CGU), sendo que os cursos ofertados compõem o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo em Corregedoria (Prodea), instituído pela Portaria nº 196, de 17 de janeiro de 2020.

No 1º semestre ocorreram os módulos abaixo, sendo abordado o procedimento apuratório, tramitação processual e o devido processo legal.

Módulos	Data	Horário	Conteúdo Programático
Admissibilidade (PAD, PAS e PAR)	09/03	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Juízo de admissibilidade• Investigação Preliminar Sumária• Investigação Preliminar• Sindicância Investigativa• Sindicância Patrimonial• Registros no Epad
Comissões processantes (PAD, PAS e PAR)	23/03	14h30 às 16h30	<ul style="list-style-type: none">• Composição e requisitos dos membros de comissões de processos investigativos• Composição e requisitos dos membros de comissões de processos acusatórios
Comunicações processuais (PAD, PAS e PAR)	13/04	14h30 às	<ul style="list-style-type: none">• Comunicações processuais em espécie• Destinatários das comunicações processuais

		17h30	<ul style="list-style-type: none">• Modo de realização das comunicações processuais• Comprovação da realização das comunicações processuais
Instrução probatória (PAD, PAS e PAR)	27/04	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Ônus da prova• Momento do contraditório• Prova emprestada• Prova ilícita
Instrução probatória (PAD, PAS e PAR)	04/05	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Cautelares• Tratamento de documentos• Provas em espécie
Instrução probatória (PAD, PAS e PAR)	11/05	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Provas em espécie (continuação)• Quebra de sigilo
Dosimetria das sanções disciplinares (Estatutários)	01/06	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação do estudo sobre dosimetria das sanções disciplinares• Calculadora das sanções disciplinares
Indiciamento e relatório final no PAD e no PAS	25/05	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Requisitos e modelo de indiciamento• Requisitos e modelo de relatório final
Indiciamento e relatório final no PAR	08/06	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Requisitos e modelo de indiciamento• Requisitos e modelo de relatório final
Prescrição (PAD e PAS)	22/06	14h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">• Termo inicial• Interrupção e Suspensão• Contagem do prazo• Prescrição em perspectiva• Prescrição Penal

O curso básico de PAD, ofertado pela CGU, se destacou por ser desenvolvido em 8 (oito) aulas durante o segundo semestre de 2021, no total de 24 horas de aprendizado.

Para conhecer todas as capacitações disponíveis pode-se acessar o link:

<https://corregedorias.gov.br/acoes-e-programas/cursos>

4.8 Comunicação e campanhas

A Corregedoria, em parceria com a Integridade - Supcr, desenvolveu um cronograma de comunicação e campanhas com temas correccionais e ação preventiva ao cometimento de possíveis irregularidades disciplinares. Foram publicadas as seguintes notícias:

01/03 - Corregedoria lança o Painel Interativo de Resultados

05/05 - Conheça os resultados anuais da Ouvidoria e da Corregedoria da empresa

22/06 - Prevenir é melhor do que remediar!

23/06 - Veja como proceder nas penalidades administrativas

Contudo, em 24/06 os informes da Corregedoria foram suspensos até a publicação das novas normas e do novo handbook com descrição das irregularidades disciplinares, ressalta-se que até o final de 2021 as normas não foram versionadas, por decisão da Diretoria, e o último produto se encontra publicada na página da Corregedoria.

Posterior a data supracitada, a Supcr também teve o entendimento de suspender campanha de comunicação conjunta, não retomando até o encerramento do ano.

4.9. Participação no Comitê de Integridade (COINT)

A titular da Corregedoria tem participação no Comitê de Integridade do Serpro (COINT), que reúne, de forma colegiada, representantes do Sistema de Integridade do Serpro para tratar questões relacionadas à ética e à integridade e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões relacionadas ao tema.

Em 2021, foram realizadas 6 (seis) reuniões ordinárias, com os seguintes temas ordinários e destaque para a Corregedoria: Plano de Comunicação ação conjunta entre os órgãos de controle; Resultado das recomendações do COINT originadas a pedido da Corregedoria; e Mecanismo de proteção contra punições decorrentes do exercício das atribuições do cargo.

4.10 *Due diligences*

Em 2021, foram respondidas questões sobre responsabilização no Serpro em 5 (cinco) *due diligences*, encaminhadas pela área técnica responsável por atender as empresas que buscam informações antes de firmarem contratos com a Empresa.

As questões respondidas, no âmbito correcional, se referiam à existência e apuração de casos de fraude e corrupção, como também a previsão de processo correcional para tratamento de irregularidades gravíssimas, a exemplo de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Processo de Responsabilização (PAR).

4.11 LGPD – riscos, controles e RAT

O mapeamento de riscos à privacidade e proteção de dados (PPD) foi promovido pela Corregedoria junto a Suppd para prevenir a ocorrência de riscos e garantir os controles necessários ao tratamento dos riscos identificados e implementados.

A elaboração de RAT (Registro de Atividades de Tratamento) e Aviso de Privacidade pelos gestores da solução/processo antes do início do tratamento de dados pessoais foram trabalhados pela Corregedoria em parceria com a Suppd e aguardam apenas a validação final da área gestora.

A considerar que a análise de risco e status de controle é efetuado por Superintendência, sendo que a Corregedoria compõe a Suptr, vale apresentar os dados da Unidade Organizacional:

- 23 contagens de controles para 5 contagens de riscos (violação de dados pessoais, violação do direito do titular de dados pessoais, tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais nas relações contratuais)
- Status de controle: 82.6% implementado e 8.7% não implementado

A Suptr em comparação, por índices, com as superintendências que estão contabilizadas na contagem de controle, só não supera a Supop em questões de mapeamento de riscos e implementação de controles. Portanto, tais ações demonstram comprometimento com a preservação dos dados pessoais dentro dos parâmetros requeridos pela empresa.

4.12 Controle e participação social na atuação correcional

A Corregedoria recebeu, no último ano, 25 (vinte e cinco) pedidos de acesso à informação para serem respondidas, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Desses pedidos, 5 (cinco) solicitavam cópia de procedimentos ou processos correcionais, resultando em operacionalização de tarjamentos de 41 (quarenta e um) volumes e 1.803 (mil, oitocentos e três) páginas.

Cabe ressaltar que o tarjamento é feito em duas etapas, execução e revisão, realizadas por um único agente correcional e sua respectiva chefia imediata, a fim de observar o sigilo dos dados pessoais sensíveis e não sensíveis, como previsto pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para isso, o processo físico é digitalizado em 'pdf', do tipo imagem e testada página por página, uma a uma, a fim de verificar se é possível remover, de

forma eletrônica, os tarjamentos, a considerar que o Serpro não tem ferramenta própria ou adquirida que faça tal atividade. Com a finalidade de buscar eficácia desse serviço, consta, no Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI), aquisição de ferramenta que tem como objetivo atender de forma segura a necessidade de ocultamento de informação sensível ou sigilosas em documentos digitais/eletrônicos.

4.13 Pesquisa de satisfação

A pesquisa de satisfação é executada todos os anos, desde 2018, para que a Corregedoria possa receber os *feedbacks* necessários dos colaboradores que atuam diretamente com o processo correccional, quais sejam: as autoridades instauradoras, julgadoras, competentes e os membros das comissões processantes.

Em 2021, os resultados da pesquisa, referente ao ano de 2020, foram os seguintes:

- Público-alvo: membros da comissão e autoridades competentes
- Adesão de 60% do público-alvo
- Resultado: 81,80% muito satisfeito, 18,20% satisfeito e 0% de pouco satisfeito ou insatisfeito.

4.14 Dificuldades e Vantagens da equipe correccional

4.14.1 Dificuldades para compor equipe qualificada

De acordo com o dimensionamento da força de trabalho desenvolvido pela Superintendência de Organização, Processos e Projetos - SUPOG, a Corregedoria possui déficit de pessoas para compor a equipe.

A atuação na Corregedoria requer perfil específico do empregado, o que gera um dificultador, e além desse requisito, os interessados e dispostos a atuar na área não conseguem liberação de suas chefias imediatas, impedindo assim o aumento da equipe correccional.

Outra dificuldade que deve ser considerada se deve às normas específicas que devem ser cumpridas integralmente para o regular andamento do feito, portanto a curva de aprendizagem é lenta devido à complexidade do assunto. Assim, por ser necessário uma equipe multidisciplinar e os temas correccionais serem um assunto muito específico e complexo, é comum que a

capacitação não consiga preparar o empregado para realizar as atividades da Corregedoria em curto espaço de tempo.

No ano de 2021, a Corregedoria atuou na tentativa de orientar as outras áreas sobre a relevância e obrigatoriedade de atender as diligências correccionais de forma tempestiva, embora haja relativa morosidade no atendimento das diligências e entrega de relatórios de outras áreas, podendo ser apontado os seguintes motivos na origem: falta de preparo das equipes externas para atender as demandas da Corregedoria; a falta de definição de fluxo de atendimento específico para Corregedoria; e o sobrecarregamento de atividades que constantemente é alegado pelas áreas demandadas, gerando a estagnação das investigações por longos períodos, aguardando os elementos de informação necessários.

E por fim, devido a equipe ser composta pelo mínimo possível para a execução da atividade correccional, o desenvolvimento comum e concomitante das ações administrativas e de gestão geram impacto direto e desfavorável na atividade operacional, por aquelas terem prazo de cumprimento curto e prazo de entrega obrigatório, prejudicando muitas vezes as diligências de preservação de prova e dilação probatória, que também tem prazo específico e curto de preservação nos sistemas internos.

4.14.2 Vantagens de equipe qualificada

Equipe flexível e multidisciplinar: característica que talvez seja mais marcante da equipe de Corregedoria do Serpro é o conhecimento em diversos assuntos que permite atuar nas mais variadas frentes, construir ideias e soluções para melhoria de desempenho na área, além de conseguir aplicar esse conhecimento na resolução de casos complexos.

As entregas focadas em qualidade e prazos: busca pela parceria de outras áreas do Serpro pelo apoio correccional, considerando o reconhecimento da qualidade nos produtos realizados e entregues pela Corregedoria, sendo atividade de apoio, viabilizador ou fim.

Mudança na cultura organizacional: a Corregedoria tem realizado trabalhos no intuito de promover mudanças sobre a imagem da área, estimulando os empregados a repensarem sobre comportamento, conduta e prevenção. Atuou em 2021, em parcerias com outras diretorias, garantindo a transparência ativa e promovendo campanhas e participações em eventos. Tais ações tem apresentado retorno positivo, pois os empregados têm demonstrado menos receio da

ação correcional e mais liberdade em buscar informações e apresentar suas dúvidas e contribuições, acreditando no trabalho correcional para um ambiente corporativo salutar.

As denúncias e comunicações realizadas não são mais originadas somente pelo corpo gerencial, algumas surgem da busca e do contato direto de empregados ou colaboradores com a Corregedoria, que preserva o atendimento sigiloso, para tirar dúvidas ou solicitar orientações, confiando no trabalho correcional.

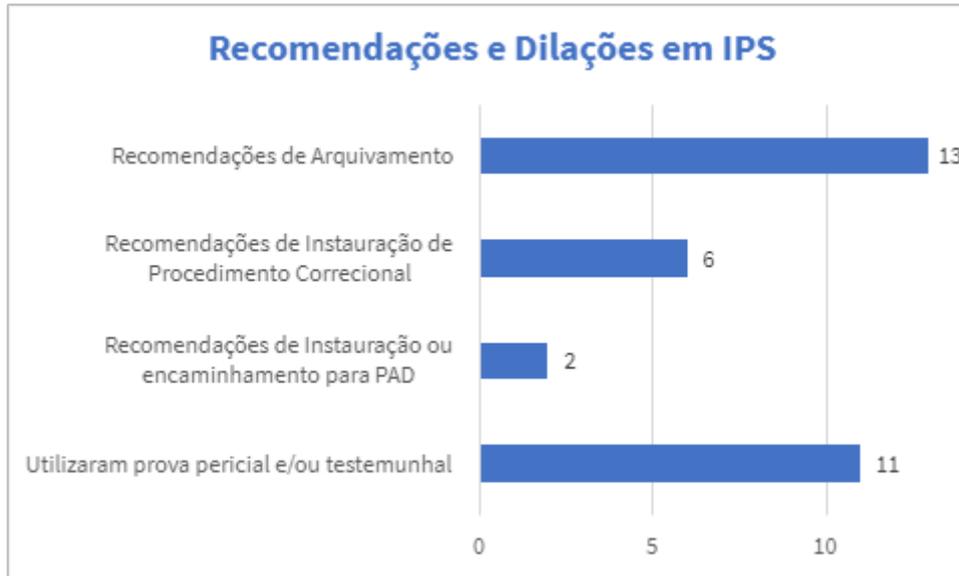
5. Procedimentos Operacionais

5.1 Divisão de Investigação Correcional- CORIC

5.1.1 Investigação Preliminar Sumário (IPS) - TR 008

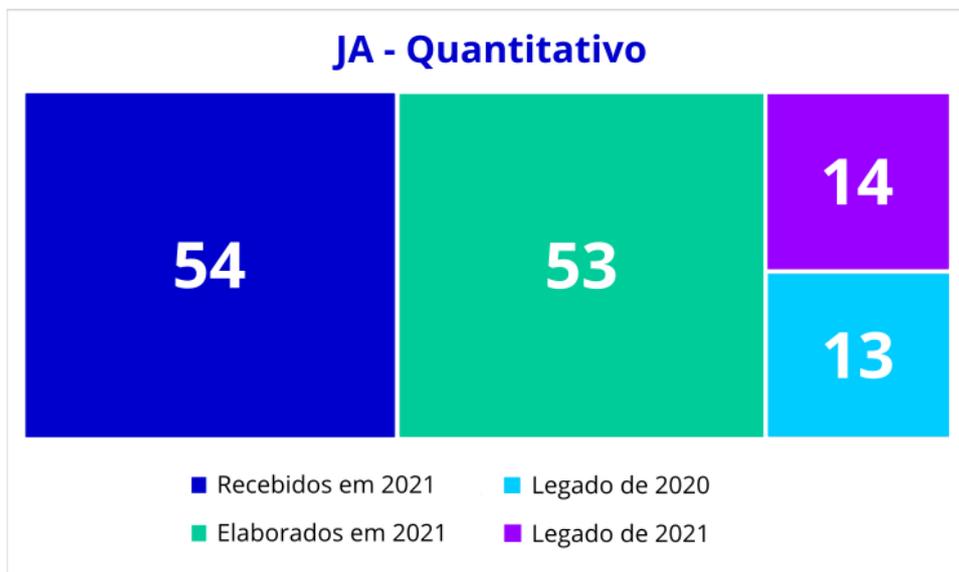
A Investigação Preliminar Sumária propicia dilação probatória no âmbito de atuação da Corregedoria, permitindo assertividade e celeridade de acordo com as normas e a garantia da imparcialidade e autonomia no levantamento da verdade real dos fatos e autoria. A IPS permite que a dilação probatória seja efetuada antes da abertura de processo correcional, reduzindo assim a abertura de processos com objetivo exclusivo apuratório e automaticamente reduzindo o custo processual. Os dados de resultados abaixo comprovam a eficiência e eficácia da IPS em momento de instrução do procedimento apuratório:





5.1.2 Juízo de Admissibilidade (JA) - TR 006 e TR 007

As denúncias recebidas da Ouvidoria e apurações efetuadas pela Corregedoria tem como documento de registro a formulação de Juízos de Admissibilidade. Em números foram efetuados os seguintes quantitativos:



Os seguintes resultados (por empregado) dos JA's puderam ser apurados:

Determinação Regime Disciplinar	Qtd de Resultados
Aplicação Direta de Penalidade	23
PAD	5

SINVE	1
Arquivamentos	30

Motivos dos arquivamentos	Qtd de Resultados
Ausência de materialidade	14
inexistência de irregularidade	6
Encaminhado à CES	4
Demissão por justa causa (durante elaboração do JA)	1
Desligamento a pedido do empregado (durante elaboração do JA)	1
Ausência de autoria	1
Encaminhamento de relatório para PAD já em andamento	1
Não são empregados do Serpro	1
Corregedoria (JA) não aceita pedido de revisão (PAD)	1

As maiores ocorrências disciplinares foram:

Irregularidade	Quantidade
Frequência	7
Comportamento incompatível e insubordinação	5
Assédio Moral	4
Fraude em documentos	4

As mais gravosas ocorrências disciplinares foram:

Irregularidade
Vazamento de informação e acesso indevido a e-mail de outrem
Acúmulo indevido de cargo público
Extravio de bens patrimoniais de cliente e improbidade administrativa

5.1.3 Tempo médio para conclusão do IPS e do JA

A Corregedoria promove o IPS, obrigatório em casos de denúncias anônimas, quando da necessidade da dilação probatória e o JA quando da obrigatoriedade do resultado apuratório e identificação de possível irregularidade disciplinar ou não. Assim, vale demonstrar o tempo médio utilizado para a entrega dos dois produtos, a considerar o quantitativo de empregados lotados na CORIC (mínimo de 2 e máximo de 4 durante o ano) e na qualificação (capacitação e preparação para atuar em temas correccionais) da equipe:

IPS:

Tempo médio para conclusão - 46 dias

Das 16 IPS finalizadas, 11 (onze) necessitaram de prorrogação pelos motivos abaixo:

Motivo	Qtd de IPS
Aguardando Análise da Forense Computacional (não faz parte da Corregedoria)	5
Aguardando diligências externas e internas	2
Dilação probatória	2
Aguardando Análise da Forense Computacional (não faz parte da Corregedoria) e realização de oitivas	1
Elaboração do relatório final	1

A conclusão que se alcança ao observar os dados é que a retenção se encontra fora da alçada da Corregedoria, na motivação da prorrogação contidas na Investigação Preliminar Sumária, devido a necessidade das diligências externas e de análise dos sistemas internos e equipamentos computacionais, ações garantidas pela equipe designada para promover a forense computacional (empregados lotados na segurança da informação).

JA:

Tempo médio para conclusão - 99 dias, incluindo o prazo utilizado pela IPS (30 +30)

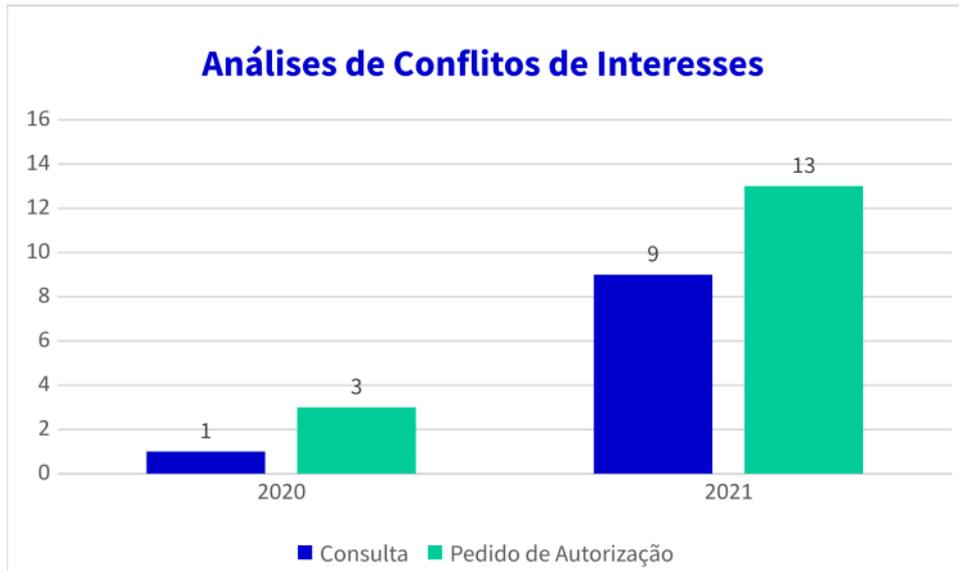
Não há previsão normativa para prazo de prorrogação

Quadro funcional reduzido ou empregados em período de capacitação inicial

5.1.4 Conflito de Interesse

Em 2021, a Corregedoria recebeu 22 (vinte e duas) solicitações para análise, sendo 9 (nove) consultas e 13 (treze) pedidos de autorização, iniciadas por empregado do Serpro, para efetuar parecer prévio da existência ou não de conflito de interesse. O procedimento se inicia com a Supgp que recebe o formulário do sistema SeCI da CGU e encaminha para a Corregedoria, que após análise, envia a Comissão de Ética do Serpro (CES) para a decisão final do Serpro e retorno a CGU, para que o empregado receba o resultado final.

No total foram identificados 9 (nove) casos de potencial conflito de interesse, 3 (três) análises inconclusivas (ausência de informações necessárias) e 10 (dez) que não sugerem potencial conflito. Vale apontar que das situações que registram possibilidade de conflito, apenas uma não tem relação direta com a atividade-fim do Serpro.



Entendimentos		
TRCOR	CES	CGU
3 – Análise Inconclusiva	1 – Em análise 2 – Sem análise	1 – Não encaminhado 2 – Sem análise
9 – Potencial Conflito	1 – Não sugere potencial conflito 2 – Em análise 6 – Potencial Conflito	1 – Potencial Conflito 1 – Impedimento de outra ordem 1 – Em análise 3 – Sem análise 3 – Perda de objeto (demissão a pedido)
10 – Não Sugere Potencial Conflito	1 – Em análise 1 – Falta complementação 4 – Potencial Conflito 4 – Não sugere potencial conflito	1 – Impedimento de outra ordem 3 – Sem análise 7 – Em análise

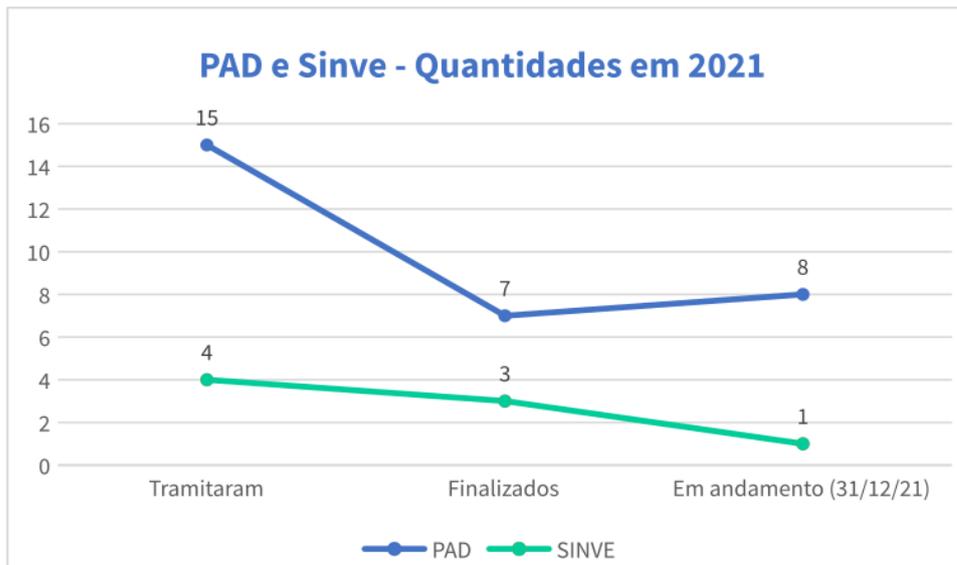
5.2 Divisão de Processos Correcionais - CORPC

A Divisão de Processos Correcionais é responsável pelo correto trâmite processual dos procedimentos correcionais, contudo apenas como órgão consultivo, a considerar não ter o poder decisório descrito como de sua competência. A CORPC presta orientações as autoridades competentes, aos membros de comissões e aos empregados que buscam atuar de acordo com a legislação vigente e normativos internos. Atua também, como colaborar em atos administrativos obrigatórios e preserva os autos na sua integralidade, a fim de garantir informações aos órgãos de controle técnico e judiciais.

Os procedimentos correcionais acusatórios vigentes no Serpro são: o Processo Administrativo Disciplinar – PAD (Norma TR 006) e a Aplicação de Penalidade Disciplinar – rito sumário (Norma TR 007).

5.2.1 Resultados correcionais PAD e Sinve - TR 006

A CORPC, conforme a sua DAC, pode compor as comissões processantes (obrigatório ser de pelo menos de 3 membros) dos PAD's e Sinve's, sabendo disso as autoridades instauradoras tendem a solicitar a completa composição dos membros de empregados originados da Corregedoria, contudo não foi possível atender as demandas devido ao quantitativo, no ano de 2021, de empregados lotados nesta Divisão que alternou entre 2 (dois) e 4 (quatro), gerando limitação operacional.



Os PADs abaixo tiveram como resultado a demissão por justa causa, visando o completo procedimento correcional adotada devido à gravidade dos fatos e a dosimetria aplicada.

- Quantidade de empregados denunciados envolvidos nos PADs abaixo: 1
- Tempo médio de duração dos PADs finalizados em 2021, listados abaixo: 450 dias – considerando 125 dias de prazo suspenso (em 4 dos 5 processos) devido à MP 298/2020

Nº do Processo	Assunto	UO	Prazo	Qtd agente correcional/ Total de membros*
19863.000061/2018-82	Frequência	SUPDE	997	2/3
19863.000025/2019-08	Atos lesivos da honra e da	SUPDG	464	0/4

	imagem do Serpro			
19863.000042/2020-71	Utilização indevida de recursos da empresa e conduta inadequada	SUPGL	167	2/3
19870.000002/2020-30	Improbidade Administrativa	DIDHM	304	1/4
19863.000043/2020-15	Acesso indevido a e-mail de outrem	DIOPE	317	2/4

5.2.2 Impactos das indicações efetuadas pela autoridade instauradora – TR 006

PAD / SINVE	Nº Processo / Sindicância	Início Pedido	Tempo de resposta (dias)	Quantidade de Dias
PAD	19863.000016/2021-23	16/03/2021	15/04/2021	30
PAD	19863.000027/2021-11	17/06/2021	28/09/2021	103
PAD	19863.000030/2021-27	02/09/2021	06/09/2021	4
		27/09/2021	28/09/2021	1
		12/11/2021	23/11/2021	11

Um dos fatores que interferem diretamente no prazo de finalização dos PAD's e Sinve's é o tempo médio para instalação das comissões processantes que aguardam as indicações pelas Autoridades Instauradoras, onde num extrato de 8 (oito) casos, chegamos à quantidade média de 32 dias inicial, salientando que em duas situações, o prazo continua em andamento, pois estamos aguardando retorno da Autoridade na indicação de pessoas para comporem as respectivas Comissões Processantes.

Vale destacar que mesmo após indicação de empregados para comporem as comissões processantes, ainda há dificuldades encontradas para o andamento dos trabalhos, a exemplos:

- demora para início dos trabalhos, ou seja, período entre a publicação da Decisão que instala a comissão e a reunião inicial, havendo casos de mais de 50 (cinquenta) dias;
- desconhecimento do próprio empregado da sua indicação, do assunto a ser investigado, ausência de conhecimentos que estejam relacionados com o tema que está sendo analisado;
- dificuldade em participar das reuniões em virtude de suas atividades na sua área de origem, deixando na maioria das vezes, as questões disciplinares em segundo plano, gerando ausências, atrasos que compromete a agenda dos demais membros da Comissão;

- fluxo burocrático em situações de prorrogação de vigências de comissões processantes, havendo necessidade de elaboração de minutas, notas técnicas e decisões com 20 (vinte) dias de antecedência, pela dependência de agendas de outras áreas;
- erros nas publicações, na maioria das vezes relacionadas ao prazo de vigência, que vão corretos nas minutas, mas ao tramitarem por outras áreas são alterados e publicados com erro, havendo necessidade de republicação, retrabalho e novo início das contagens dos prazos.

5.2.3 Recomendações externas aos órgãos de controle e judiciais (PAD) – TR 006

Os processos correcionais podem fornecer recomendações para órgãos de controle e judiciais, pois durante as apurações nos PADs e Sinves são observadas situações que fogem à esfera administrativa, havendo então recomendação da Autoridade Julgadora para tais órgãos como Polícia Federal, Receita Federal, Controladoria-Geral da União, dentre outros.

Desta feita, quando há presença de indícios criminosos, com materialidade e autoria, após verificado possível descumprimento legal, os casos são enviados à Superintendência Jurídica do Serpro para análise e providências que entender serem cabíveis.

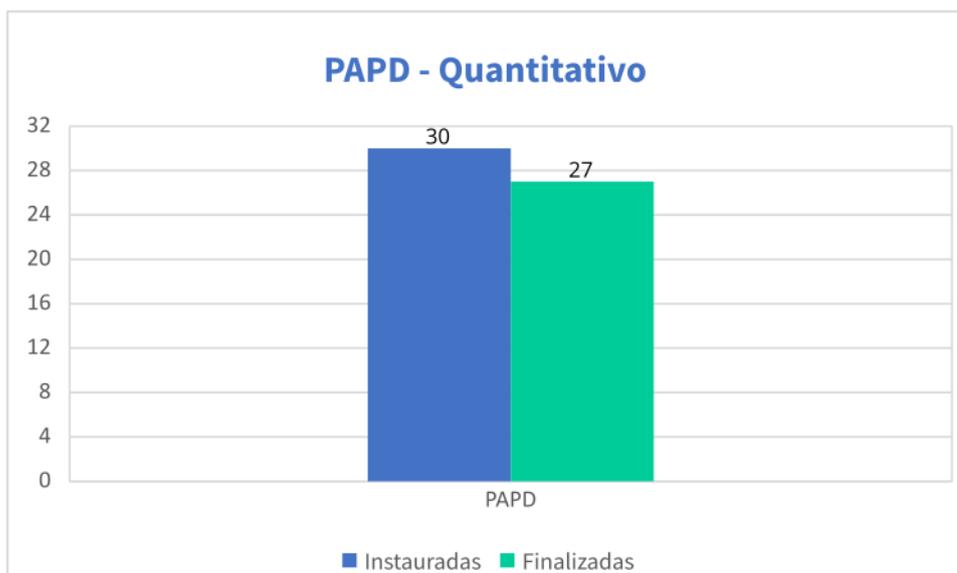
Vale ressaltar que, após o envio aos órgãos externos sobre a notícia na esfera penal e cível, estes promovem retorno ao Serpro, buscando o acesso a todas as provas contidas aos autos correcionais. Contudo, muitas vezes estas solicitações são entregues ou endereçadas para outras áreas, causando atraso ao conhecimento da Corregedoria e o seguimento das informações, ao tempo em que se perde a autonomia da resposta, considerando o conteúdo de dados sigilosos.

Por fim, as recomendações ofertadas em âmbito interno, encontram-se carecedora de aprimoramento no fluxo e retorno tempestivo nos atendimentos. Nessas situações, visando resguardar qualquer fragilidade no processo, a Corregedoria opta em pautar no COINT, garantindo controle no atendimento e melhoria, para dar-se o encerramento no trâmite processual disciplinar administrativo.



5.2.4 Procedimento Sumário de Aplicações de Penalidades Disciplinares – TR 007

A CORPC atua diretamente no fluxo do Procedimento Sumário de Aplicações de Penalidades, sendo que seu quantitativo é bem superior aos processos correccionais de PAD e Sinve. Para que se chegue a tal constatação, vale considerar que o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigente e seu alinhamento com a norma TR 007, regem, como regra, que os fatos com possível enquadramento em penalidades disciplinares até suspensão de 30 (trinta) dias e sem necessidade de dilação probatória processual sejam adotados para procedimento acusatório o rito sumário.



*23 instauradas em 2021 e 7 instauradas em 2020

Contudo, apesar da atuação da Corregedoria, esta não tem o condão de decidir em 1ª ou 2ª instâncias, cabendo as respectivas autoridades competentes, descritas nas regras supracitadas, gerando 7 (sete) decisões contrárias ao enquadramento correcional dos fatos apurados, gerando arquivamento por motivação (imediate pela chefia sem apresentação de defesa). Desta feita se apresenta os dados abaixo:

Determinação	Atenuação	Objeto da denúncia
Severa Advertência	Defesa acatada: atenuado para Advertência. Cancelado após aplicação da penalidade.	Conflito de Interesses
Suspensão de 20 dias	Penalidade atenuada para Advertência convertida em TAC	Compartilhamento de identificação
Advertência (SINVE)	Penalidade convertida em arquivamento por motivação	Extravio de Bens Patrimoniais
Advertência	Penalidade convertida em arquivamento por motivação	Gestão documental
Suspensão de 5 dias	Penalidade convertida em arquivamento por motivação	Descumprimento de normas da SUPGP
Advertência	Defesa acatada	Manifestação pública de desapeço
Suspensão	Severa Advertência	Frequência

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Diretor-Presidente: Gileno Gurjão Barreto

Superintendência de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria - SUPTR

Ana Beatriz de Carvalho Capparelli

Departamento de Corregedoria - TRCOR

Raquel de Carvalho Drummond de Sant'Ana

Elaboração

Enio Onodera

Flávio Pereira dos Santos

Raquel de Carvalho Drummond de Sant'Ana

Revisão

André Luiz Sucupira Antônio

Diretor Jurídico e de Governança e Gestão